

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2026/2511404, de 6/4/2026, que dispõe sobre autorização de deslocamento e concessão de diárias a servidor.

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a servidora Elvira Carolina Scapin Martins, matrícula nº 5948311/1, ocupante do cargo de Analista de Investimentos, lotado no Núcleo de Controle Interno, a se deslocar à cidade de Foz do Iguazu/PR, no período de 26/4/2026 a 30/4/2026, com o objetivo de participar do curso Masterclass de Auditoria Governamental.

II – CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 4 e ½ (quatro e meia) diárias no valor unitário de R\$ 527,10, totalizando o valor de R\$ 2.371,95 (Dois mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos) à servidora que se deslocará conforme item I.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará, 13 de abril de 2026.

WELLITON MARQUES DE ALBUQUERQUE

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

**Protocolo: 1314258**

#### **PORTARIA Nº 247 DE 13 DE ABRIL DE 2026**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 01/04/2026, publicado no DOE nº 36.582, de 01/04/2026, com errata de Portaria publicada no DOE nº 36.587, de 07/04/2026.

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2026/2516383, de 6/4/2026, que dispõe sobre autorização de deslocamento e concessão de diárias a servidor.

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o servidor Edgar Lopes dos Santos Neto, matrícula nº 5946134/2, ocupante da função de Técnico Previdenciário A, lotado no Núcleo de Controle Interno, a se deslocar à cidade de Foz do Iguazu/PR, no período de 26/4/2026 a 30/4/2026, com o objetivo de participar do curso Masterclass de Auditoria Governamental.

II – CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 4 e ½ (quatro e meia) diárias no valor unitário de R\$ 527,10, totalizando o valor de R\$ 2.371,95 (Dois mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos) ao servidor que se deslocará conforme item I.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará, 13 de abril de 2026.

WELLITON MARQUES DE ALBUQUERQUE

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

**Protocolo: 1314260**

#### **PORTARIA Nº 243 DE 10 DE ABRIL DE 2026**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 01/04/2026, publicado no DOE nº 36.582, de 01/04/2026, com errata de Portaria publicada no DOE nº 36.587, de 07/04/2026.

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2026/2538118 de 9/4/2026, que dispõe sobre autorização de deslocamento e concessão de diárias a servidor.

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o servidor Matheus de Carvalho Rocha, matrícula nº 8401312/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado no Coordenadoria de Proteção Social dos Militares, a se deslocar à cidade de São Paulo/SP, no período de 26/4/2026 a 30/4/2026, com o objetivo de participar do curso de "Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Legislação e Implementação Prática na Administração Pública".

II – CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 4 e ½ (quatro e meia) diárias no valor unitário de R\$ 527,10, totalizando o valor de R\$ 2.371,95 (dois mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos) ao servidor que se deslocará conforme item I.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará, 10 de abril de 2026.

WELLITON MARQUES DE ALBUQUERQUE

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

**Protocolo: 1314185**

### **OUTRAS MATÉRIAS**

#### **Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará PORTARIA DE AUXÍLIO-MORTE Nº 497 DE 13 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-MORTE - PROCESSO Nº 2023/836769.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142/2021 e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder o benefício de auxílio-morte, nos termos do Parecer Técnico nº 017/2026 – CPSM/IGEPPS, constante nos autos do processo nº 2023/836769, sequencial nº 12, folhas de 1 a 3, o percentual ao dependente habilitado:

I.1 - 100% em favor de CLARA MARIA RIBEIRO DE MENEZES, na condição de companheira, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Com fundamento no que dispõe o artigo 2º, inciso I da Lei nº 6.108/98 com as alterações da Lei nº 7.728/2013, decorrente do óbito do ex-segurado 2º SARGENTO PM RG 24834 FRANCINALDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA, que pertencia ao quadro de ativos da Polícia Militar do Estado do Pará – PM/PA, sob a matrícula nº 569855301, falecido em 18/04/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

WELLITON MARQUES DE ALBUQUERQUE

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

**Protocolo: 1314404**

#### **PORTARIA Nº 249 DE 14 DE ABRIL DE 2026**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 01/04/2026, publicado no DOE nº 36.582, de 01/04/2026, com errata de Portaria publicada no DOE nº 36.587, de 07/04/2026.

CONSIDERANDO o PAE nº 2025/3741145, que constituiu Comissão de Sindicância Investigativa;

CONSIDERANDO o período de gozo de férias e licença de servidores-membros da Comissão de Sindicância Investigativa, o que inviabilizou o início dos trabalhos.

RESOLVE:

I – ESTABELECER a data de 01/04/2026 como data de início dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa que trata a PORTARIA Nº 57/2026, de 03/02/2026, publicada no DOE nº 36.527, de 06/02/2026.

II – ESTABELECER o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de início dos trabalhos, para apresentação do Relatório, com possibilidade de prorrogação, mediante justificativa.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/04/2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará, 14 de abril de 2026.

WELLITON MARQUES DE ALBUQUERQUE

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

**Protocolo: 1314432**

#### **PORTARIA Nº 251/2026 – IGEPPS**

Dispõe sobre a reorganização do fluxo de atendimento às diligências do Tribunal de Contas do Estado do Pará no âmbito da Diretoria de Previdência do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará, formaliza a gestão operacional da Gerência de Diligências no âmbito da Coordenadoria de Cadastro e Habilitação, disciplina a reinstalação da caixa específica no sistema PAE e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ – IGEPPS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado no Processo nº 2026/2530761, no qual foi formalmente comunicado o crescimento exponencial das diligências do Tribunal de Contas do Estado do Pará e o acúmulo de passivo relevante na pasta específica de diligências do sistema PAE;

CONSIDERANDO que compete à Diretoria de Previdência – DIPRE, nos termos do art. 24 do Regimento Interno do IGEPPS, programar, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades da área previdenciária, inclusive acompanhar, controlar e responder, por meio da unidade competente, às diligências, comunicações e determinações do Tribunal de Contas do Estado do Pará relativas ao registro de atos concessórios e revisionais, bem como elaborar e organizar respostas e defesas administrativas no que couber à área previdenciária;

CONSIDERANDO que a Coordenadoria de Cadastro e Habilitação – CCAH, diretamente subordinada à DIPRE, possui competências regimentais compatíveis com a coordenação operacional das rotinas de cadastro, habilitação, instrução, controle documental e padronização interna, aptas a amparar a gestão cotidiana da Gerência de Diligências;

CONSIDERANDO que a DIPRE, por despacho próprio, promoveu a delegação operacional e expediu a minuta em referência, para que seja efetivamente promovida a delegação da competência da DIPRE à CCAH quanto à gestão da GDIL e à criação da caixa específica no sistema PAE, mantendo-se com a Diretoria de Previdência a competência de supervisão, revisão e acompanhamento superior da matéria;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação administrativa imediata para equalizar o tempo de tramitação das respostas às diligências do Tribunal de Contas do Estado do Pará aos prazos estabelecidos pela própria Corte de Contas, em prestígio aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público, da conformidade procedimental e da boa governança administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica formalmente reorganizado, no âmbito do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, o fluxo administrativo de atendimento às diligências, comunicações e determinações do Tribunal de Contas do Estado do Pará relativas ao registro de atos concessórios e revisionais da área previdenciária.

Art. 2º Fica formalizada, para fins de eficácia interna, organização procedimental e execução administrativa, a delegação promovida pela Diretoria de Previdência – DIPRE à Coordenadoria de Cadastro e Habilitação – CCAH quanto à gestão operacional da caixa denominada Gerência de Diligências – GDIL, especialmente para o acompanhamento, controle, tramitação, instrução, consolidação, elaboração, organização e encaminhamento das respostas e manifestações administrativas relacionadas às diligências do TCE-PA no âmbito previdenciário.

§ 1º A delegação de que trata o caput não importa renúncia, transferência definitiva ou esvaziamento da competência da Diretoria de Previdência,